



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 045/2010, QUE ENTRE SI, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE E EMPRESA SEDAN CONSTRUTORA LTDA, CONFORME ABAIXO:**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de licitação que firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO (PE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40 - Vertente do Lério - PE, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 40.893.646/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.068.950 SSP/PE, CPF/MF sob o nº: 684.512.964-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SEDAN CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua Manoel Lourenço, 289 – Sala 01 – centro - Surubim/PE, inscrita no CNPJ nº 04.455.026/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Sérgio dos Santos Sales, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 024.326.604-02, denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro nos arts. 57, inciso II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de licitação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente termo, alterar as condições inicialmente pactuadas, em relação à execução, pelo regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de construção de 40(quarenta) unidades de Melhorias Sanitárias domiciliares (banheiros) na Zona Rural do Município de Vertente do Lério, nos termos da Tomada de Preços nº 002/2010, para prorrogar o prazo de execução por mais 180(cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço, passando a cláusula sexta a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1 Subcláusula Primeira** – O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir da Ordem de Serviço emitida por esta Prefeitura.

**2.2 Subcláusula Segunda** – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas contratuais do contrato primitivo de licitação nº 045/2010, celebrado em 25 de novembro de 2010.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Permanecem ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente retificadas por este Termo Aditivo.

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

*Vertente do Lério -PE, 31 de dezembro de 2010.*

\_\_\_\_\_  
**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES**  
Prefeita Constitucional  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DOS SANTOS SALES**  
SEDAN CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº